



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

1º TA ao CON DE CESSÃO DE USO N.º 009/PGJ/MPDFT/2020

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA N.º 08191.005230/2020-29

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CEDENTE

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**, portadora da RG n.º 1398899 - SSP-DF e CPF n.º 775.856.581-68, nomeada pelo Decreto Presidencial s/n.º, de 30 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial da União – DOU n.º 210, de 31/10/2018. nos termos da Lei Complementar n.º 75, de 29 de maio de 1993;

CESSIONÁRIA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, daqui por diante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei n.º. 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei n.º. 1259, de 19.02.1973, instituída pelo Decreto n.º. 66.303, de 06.03.1970, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n.º. 7.973, de 28.03.2013, por intermédio de sua GILLOG – Gerência de Filial Logística, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 03, Bloco E, Asa Sul, Ed. Sede III, CEP 70070-030, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ n.º 00.360.305/2660-58, neste ato representada por seu representante legal, **JOSÉ EDUARDO FERREIRA DE RESENDE**, brasileiro, casado, economiário, portador da CI RG n.º 3334126 – SSP/MG e do CPF/MF n.º 614.198.776-15, residente e domiciliado nesta Capital.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 08191.005230/2020-29, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Retificar a redação do *caput* da Cláusula Segunda – Do Valor da Cessão do contrato original, tendo em vista a ocorrência de erro material.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em razão da retificação constante no *caput* desta cláusula, o *caput* da Cláusula Segunda – Do Valor da Cessão do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CESSÃO

O valor mensal da cessão do imóvel objeto deste termo é de R\$ 3.656,61 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), o qual se obriga a Cessionária a pagar juntamente com os valores do rateio de despesas dispostos na Cláusula Quinta deste instrumento.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília-DF, 29 de junho de 2020.

Pelo MPDFT

Pela CONTRATADA

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO
Procuradora-Geral de Justiça do Distrito Federal e
Territórios

JOSÉ EDUARDO FERREIRA DE RESENDE
Procurador